

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

PROCESSO SEI nº: 6024.2023/0001921-8

SAS – MP

EDITAL nº: 029/SMADS/2023

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CCA)

CAPACIDADE: 240 VAGAS, TURNOS 120 MANHÃ E 120 TARDE

Em atenção ao Edital de chamamento Público nº 029/SMADS/2023, esta Comissão de Seleção recebeu duas propostas, a saber: Centro Comunitário e Recreativo Jd. Macedônia, inscrita sob CNPJ nº 54.277.744/0001-87 e Sociedade Amigos do Bairro de Vila Progresso e Adjacências, inscrita no CNPJ 49.478.019/0001-37. Após a Sessão Pública realizada no dia 02 de maio de 2023, os membros que compõem esta Comissão de Seleção, realizaram a análise da proposta em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 029/SMADS/2023 e Legislação vigente. Em análise ao **plano de trabalho nº 01**, encaminhado pelo Centro Comunitário e Recreativo Jardim Macedônia, destacamos que: Referente aos Dados do Serviço: A OSC não informa endereço para funcionamento do serviço, apenas informa que será locado por SMADS. Quanto a Identidade da Proponente: As informações estão a contento. A OSC informa endereço fixo e endereço eletrônico do serviço. Quanto a Descrição da Realidade do Objeto da Parceria: A organização apresenta características de acordo com a Portaria 46/2011, bem como os objetivos gerais e específicos, porém não menciona as características da Normativa Técnica para os serviços socioassistenciais quanto as características do serviço. Quanto a Descrição das Metas a serem atingidas e Quais são os parâmetros para aferição de seu cumprimento: A OSC transcreve os parâmetros de aferição informados na IN 03/SMADS/2018 Artigo 116, porém no item 1.1 da Normativa a OSC deixa de mencionar o indicador. Quanto à Forma de Cumprimento das Metas: A OSC descreve na Dimensão: Estrutura física e administrativa indicadores os cômodos que serão utilizados, o espaço físico para realização das atividades e a aquisição de materiais socioeducativos para utilização das atividades propostas, porém não informa o parâmetro de aferição de acordo com IN 03/SMADS/2018 Artigo 116. Na Dimensão: Serviços Processos e atividades: Informa que serão utilizados relatórios e prontuários para todos os usuários. Porém não informa o parâmetro de aferição de acordo com IN 03/SMADS/2018 Artigo 116. Na Dimensão: Produtos e resultados informa o número de usuários a serem atendidos e informa a elaboração do cardápio de acordo com Manual de SMADS com a participação dos usuários e funcionários, informa que as atividades serão realizadas com base no pactuado no Plano de Trabalho, não descreve, no entanto como se dará a realização dessas atividades com os usuários, famílias e território de acordo com as normas Municipais e Federais. Informa ainda os mecanismos de apuração como rodas de conversas, questionários e entrevistas, não informa o parâmetro de aferição de acordo com IN 03/SMADS/2018 Artigo 116. Na Dimensão: Recursos humanos informa a parada pedagógica, a capacitação ofertada pela OSC e por SMADS ou outra instituição, informa que o quadro de Recursos humanos está de acordo com o previsto na tipificação do serviço e na legislação vigente, porém, neste item não forneceu o demonstrativo dos recursos humanos a serem utilizados de acordo com a Portaria 46/2011, em relação a quantidade de funcionários e qualificação técnica e não informa o parâmetro de aferição de acordo com IN 03/SMADS/2018 Artigo 116. Quanto ao Detalhamento da Proposta: A OSC descreve o público alvo, e cita minimamente sala de atendimento individual, de gestão, recepção, cozinha e salas de atividades e recreação e refeitório, sem descrição ou especificação. Não cita salas para atividades coletivas e comunitárias e não cita as condições físicas dessas salas e nem as instalações sanitárias, sendo assim, não atende ao solicitado no item 6.2 do Edital de arrolar as instalações físicas quanto a quantidade e qualidade de acordo com o Manual de Parcerias. Quanto à vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistências Sociais e Diretrizes nacionais – LOAS, PNAS, SUAS, TIPIFICAÇÃO NACIONAL, ETC.: Apesar de a OSC citar a Constituição, Estatuto e outras legislações, não identificamos no ponto 6.3: O modo como o serviço irá operar ações para demonstrar o caráter público do serviço; de que forma irá atender as premissas do SUAS; como irá cumprir o protocolo de gestão integrada que relaciona a oferta de Benefícios da Rede Estatal com a oferta da Rede Socioassistencial; de que forma irá garantir a inclusão e a equidade dos usuários e de que forma irá garantir que as ações tenham a centralidade na família. Quanto à forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada: A OSC informa que o acesso dos usuários e controle da demanda ofertada se dará de acordo com as normas técnicas para os serviços socioassistenciais, e conforme CIT (Comissão Intergestores Tripartite) nº 07/2009. E a forma de controle pelo registro da demanda espontânea em Ficha de Inscrição/Matrícula/Desligamento do serviço de acordo com os critérios estipulados na Norma Técnica dos serviços socioassistenciais estando assim a contento. Quanto a Metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas: A OSC informa que a metodologia utilizada será baseada no conceito de “condivisão” que significa construir junto com os usuários e famílias os caminhos para solução das demandas de forma individualizada e também baseada nos parâmetros socioeducativos. Informa os projetos que serão ofertados pelo serviço como: rodas de conversação, atividades de convivência grupal, oficina, exibição de filmes e/ou documentários, leitura, recreação, esportes, jogos e laser entre outras atividades lúdicas que visam auxiliar no desenvolvimento socioeducativo do indivíduo. Quanto a Forma de Monitoramento e Avaliação de Resultados: A OSC descreve a forma de Monitoramento e avaliação que serão realizadas com a utilização de instrumentos de avaliação, tais como: Instrumentais de controle de frequência, encaminhamentos e contra referência, análise de registros, reunião de planejamento mensal, avaliação das ações que estão em andamento com as famílias e usuários. Quanto a Demonstração de Metodologia do Trabalho Social com Famílias: A OSC informa que será utilizada metodologia que trabalhe a autonomia individual das famílias de forma que propicie e fortaleça o convívio ou vivência em situação de vulnerabilidade e risco, promovendo ações como: Atividades individualizadas, Reuniões socioeducativas com famílias e usuários, acompanhamento de casos, busca ativa e escuta qualificada dos usuários em local reservado que garanta sigilo e confiabilidade. Quanto à demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e Políticas Públicas setoriais, no âmbito territorial: Apesar de a OSC citar os serviços como CRAS e CREAS, Fóruns e Conselhos de políticas públicas e de Defesa dos direitos da criança e do adolescente, não ficou demonstrado pela OSC sua capacidade de articulação com os serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial, pois destaca-se a importância do conhecimento do território onde o serviço será instalado, bem como suas vulnerabilidades e potencialidades presentes, compreendendo o território como espaço geográfico, histórico e político. Quanto ao Detalhamento dos Recursos Humanos na Gestão do Serviço de acordo com o estabelecido na Portaria 046/SMADS/2010: A OSC apresenta quadro de recursos humanos com cargo, quantidade, vínculo empregatício, formação e carga horária, bem como,

habilidades e atribuições de acordo com a Norma Técnica dos serviços socioassistenciais com pequenas alterações na função do Cozinheiro com relação a formação profissional que a OSC coloca como Médio completo, sendo que na Normativa informa que pode ser com o Fundamental apenas e na do Agente operacional de cozinha com relação a formação profissional que a OSC coloca como Fundamental completo, sendo que na Normativa informa que pode ser com apenas alfabetizado. Especifica ainda a distribuição dos profissionais, suas ações, período e operacionalização e especifica a utilização de horas para as oficinas, estando assim, a contento. Quanto aos indicadores de Avaliação, conforme constam nos artigos 115 à 117 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018: A OSC informa quadro com atividades e indicadores, porém que não estão de acordo com os artigos 115 à 117 da Normativa 03/SMADS/2018, visto que não apontam os parâmetros: insuficiente, insatisfatório, Suficiente e Superior. Quanto ao Plano de Aplicações de Recursos Financeiros: A OSC informa que não possui isenção de cota patronal e apresenta Previsão de Receitas e Despesas de acordo com a Portaria 088/SMADS/2022 com valor mensal de R\$ 103.793,91 incluindo o valor de aluguel e IPTU. Valor anual – proporcional aos meses de trabalho de R\$ 627.763,46 e Valor total da Parceria de R\$ 6.227.634,60. Quanto a Opção por Verba de Implantação: A OSC Informa sem eu Anexo I que solicitará verba de Implantação no valor de R\$ 5.000,00, não apresenta, porém plano de utilização da Verba de Implantação. A OSC informa contrapartida de bens no valor de R\$ 5.000,00. Apesar de informar que poderá haver rateio com outros serviços de gastos como Encargos como impostos, não forneceu planilha de rateio. Não observamos no Plano de Trabalho nenhum cronograma atividades. Sendo assim, por não mencionar indicador no item 1.1, quanto à descrição das metas a serem atingidas. Por não informar o parâmetro de aferição de acordo com a IN 03/SMADS/2018 do Artigo 116 em todas as dimensões do item 5. “Forma de cumprimento das metas”; por não descrever como se darão as atividades com os usuários, famílias e território de acordo com as Normas Municipais; por não fornecer quadro dos recursos humanos de acordo com a portaria 46/2011 no item 5.4; por não especificar salas de atendimento coletivas e comunitárias e por não especificar as instalações sanitárias quanto à quantidade e qualidade de acordo com o Manual de Parcerias; por não especificar no item 6.3 – o modo como o serviço irá operar ações para demonstrar o caráter público do serviço, de que forma irá atender as premissas do SUAS, como irá cumprir o protocolo de gestão integrada que relaciona oferta de Benefícios da Rede Estatal com a oferta da Rede Socioassistencial e de que forma irá garantir a inclusão e a equidade dos usuários e de que forma irá garantir que as ações tenham centralidade na família; por não demonstrar claramente sua capacidade de articulação com os serviços da Rede Socioassistencial do território; por alterar a formação profissional do Cozinheiro e do Agente operacional em desacordo com a Normativa para os serviços socioassistenciais; por não informar de maneira correta os indicadores de Avaliação conforme constam nos Artigos 115 à 117 da Normativa 03/SMADS/2018; por não apresentar plano de utilização da Verba de Implantação; por não apresentar planilha de rateio e por não apresentar Cronograma e prazos para a execução das atividades e cumprimento das metas para o serviço de acordo com Normativa 03/SMADS/2018 Artigo 20, esta comissão considera o Plano de Trabalho insatisfatório.

Em análise ao **plano de trabalho nº 02**, encaminhado pela Organização Social Sociedade Amigos do Bairro de Vila Progresso, analisou-se que: Inicialmente, acerca do embasamento legal, conforme Edital de Chamamento, se faz necessário destacar que a OSC não utilizou como base a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, bem como, a Lei Federal nº 13.019/14, todavia, a Comissão de Avaliação, prosseguiu com a análise do Plano de Trabalho apresentado, conforme detalhado a seguir. “1. DADOS DO SERVIÇO” e “2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: A OSC não indica nome fantasia, bem como, não informa endereço para funcionamento do serviço, tampouco se será em imóvel próprio e/ou locado por SMADS. Quanto a Identidade da Proponente, as informações estão a contento. A OSC informa endereço fixo e endereço eletrônico da OSC. “3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA”: A organização apresenta as características de acordo com a Portaria 46/SMADS/2011, bem como os objetivos gerais e específicos, porém não menciona as características da Normativa Técnica para os serviços socioassistenciais quanto às características do serviço, bem como, não apresentou nexo entre as atividades e as metas a serem atingidas conforme exigido no Edital. “4. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO”, a OSC utiliza como base, o artigo 15 da Portaria 38/SMADS/2017 – Portaria esta, revogada pela Portaria SMADS 55/SMADAS/17 - também revogada. Ao contrário do que preconiza o Edital de Chamamento, a saber “no mínimo em conformidade com o descrito a seguir, baseado no artigo 116 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019”. Ademais, conforme orienta o Manual de Parcerias da SMADS (pág.11), “a descrição das metas a serem atingidas e parâmetros para aferição de seu cumprimento deverá estar transcrito exatamente como se apresenta no artigo 116 da IN nº 03/SMADS/2018, além de outras metas específicas eventualmente previstas na norma de tipificação do serviço ou descrição do projeto, as quais constarão obrigatoriamente na Minuta de Plano de Trabalho. “5. FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS”: A OSC não descreve a forma de verificação do cumprimento das metas conforme os indicadores qualitativos da execução da parceria constante no artigo 116 da IN nº 03/SMADS/2018. “6. DETALHAMENTO DA PROPOSTA”: A OSC nos itens a seguir elencados (6.1 a 6.9) detalha que: 6.1: descreve o público alvo, e ainda cita sobre “funcionamento”, “férias coletivas” e Vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais – LOAS, PNAS, SUAS, TIPIFICAÇÃO NACIONAL, PROTOCOLOS DE GESTÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA”; 6.2: cita minimamente sobre as informações das instalações a serem realizadas, citando os recursos físicos materiais; 6.3: a OSC identifica o item apenas como “Vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência”, e em que pese citar parte das legislações, não especifica claramente como se dará a execução, conforme indicado no Manual de Parcerias; 6.4: Não segue as principais orientações do Manual de Parcerias, limitando-se a detalhar que as formas de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada será difundido apenas em “demanda”/“matrícula”/“desligamento”. Ademais, a OSC ainda utiliza como base, a Portaria 21/SMADS/2010 - que aprova Norma Técnica para serviços socioassistenciais proteção social básica - referentes a serviços a pessoas em situação de rua de convivio e acolhida/núcleo social / pessoas com deficiência; 6.5: em suma, descreve que o serviço deve disponibilizar “alimentação” e “materiais”, entretanto, não fundamenta o item, tampouco, descreve as estratégias que devem estar relacionadas com os objetivos do serviço e os compromissos pactuados com as famílias e indivíduos no Plano de Desenvolvimento Familiar – PDF e no Plano de Desenvolvimento do Usuário PDU; 6.6: descreve que a forma de monitoramento e avaliação será por meio de observação individual e coletiva, bem como, com a utilização de instrumentais que apontem a frequência e interesse dos usuários, descrevendo metas; 6.7: detalha a dimensão trabalho com famílias por meio de atividades individualizadas, reuniões socioeducativas com famílias e usuários, reuniões socioeducativas com famílias de crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil (PETI) e famílias em

descumprimento de condicionalidade, bem como, detalhas as metas. Entretanto, observa-se que a OSC não usa como referência o que está contido no Caderno de Orientações Técnicas sobre o PAIF; 6.8: detalha a dimensão trabalho no território, por meio de dois eixos norteadores, “diagnóstico territorial” e “articulação com CRAS, com rede socioassistencial e com a rede intersetorial”, descrevendo as metas. Entretanto, em que pese detalhar sobre as características da abrangência territorial, não ficou demonstrado pela OSC a capacidade de articulação com os serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais; 6.9. Detalhamentos dos recursos humanos na gestão do serviço tendo como referência o quadro de recursos humanos estabelecido na Portaria 46/SMADS/2010, quanto a profissionais e suas quantidades: A OSC apresenta quadro de recursos humanos nos moldes da Portaria 46/SMADS/2010, entretanto, não inclui o “agente operacional”. No item 6.9.1, apresenta tabela do quadro de recursos humanos contendo “função”, carga horária”, “habilidade”, “atribuições” e “competências”, entretanto, não inclui a função “oficineiros”. No item 6.9.2, apresenta uma tabela sem cabeçalho, contendo a “função” e possível atribuição, a qual inicia-se com “terá a dedicação na sua atribuição (...)” e delimita jornada da carga horária e 1 hora de descanso”, nesta tabela, também não há a inclusão de “oficineiros”. Neste item, a OSC ainda transcreve, o perfil e atribuições dos profissionais, indicando “oficineiro” e “agente operacional”, conforme Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais Proteção Social Básica. Neste item, a OSC ainda justifica que o processo de seleção e capacitação continuada dos profissionais do serviço será em conjunto com CRAS e SMADS/Proteção Social Básica, o que não está estipulado na IN 03/SMADS/2018. No item, 6.9.3, a OSC apresenta tabela de atividades de oficinairos, bem como, tabela integradas com CRAS e outros, entretanto, no serviço em tela, não há utilização de horas técnicas. “7. INDICADORES DE AVALIAÇÃO”, o qual deveria ser detalhado conforme consta nos artigos 115 a 117 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, entretanto a OSC, apenas apresenta “valor mensal” e “valor anual” da parceria, bem como, Previsão de Receitas e Despesas - PRD distinta do modelo original disponível no site de SMADS, bem como, Manual de Parcerias. Ademais, na PRD apresentada, a OSC limita-se a indicar apenas os custos com RH e encargos sociais, cujos valores estão a maior que o indicado na Portaria 88/SMADS/2023, bem como, custos com serviços contábeis e contrapartidas. Opção por verba de implantação: A OSC não informa se solicitará verba de implantação no valor de R\$ 5.000,00. 9. Contrapartidas: A OSC informa contrapartida de bens no valor de R\$25.6554,90 (possível erro de digitação), entretanto, na PRD apresentada, o valor total é de R\$26.504,90. Todavia, o instrumental utilizado não está de acordo com o modelo original disponível no site de SMADS, bem como, Manual de Parcerias. Não apresenta “anexo único”, conforme Edital, entretanto, apresenta Item 10 – “quadro de desembolso para o exercício em que será firmada a parceria, todavia, “em branco”. Ao término do Plano de Trabalho em análise, a OSC apresenta “indicadores de avaliação”, o qual indica ser “preceituado no parágrafo 4º do artigo 15 da Portaria 55/SMADS/2017”, a qual foi revogada pela IN03/SMADS/2018. Ademais, observa-se que a OSC no item 4, diferentemente do que solicitado em Edital, apresenta cronogramas de atividade, entretanto não apresenta cronograma e prazos para execução das atividades e cumprimento das metas, conforme IN03/SMADS/2018. Ressalta-se ainda que a OSC, em itens distintos, apresenta diversos trechos repetidos, os quais não apresentam fonte bibliográfica. Por fim, de acordo com o artigo 24 da IN 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019 - “(...) §1º - *Havendo necessidade, poderão ser solicitados esclarecimentos e/ou alterações no Plano de Trabalho apresentado, salvo em relação aos itens descritos como: DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO, FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS e DETALHAMENTO DA PROPOSTA*”, desta forma, diante ao exposto, principalmente pelo fato da proposta apresentada contrariar a legislação em vigor, as normas da SMADS pertinentes à tipificação, e os custos totais dos serviços socioassistenciais, conforme item 8.6.2. do Edital 029/SMADS/2023, esta Comissão de Seleção, atribui o grau INSATISFATÓRIO de adequação ao Plano de Trabalho a, devendo a organização ser DESCLASSIFICADA.

Caberá recurso contra deliberação da comissão de seleção no prazo de 5 dias úteis a partir da sua publicação no Diário Oficial da Cidade, devendo ser fundamentado e, caso necessário, instruído com documentos pertinentes.

São Paulo, 16 de maio de 2023.

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção:
Núbia Malta Cofan Testa
RF: 858.862-7

Titular da Comissão de Seleção:
Marilene Caetano Raimundo
RF 712.035-4

Suplente da Comissão de Seleção:
Ana Olga Rebolças Meirelles
RF: 911.905-1